

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2026

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de serviços destinados à reconstrução de 02 (duas) pontes na zona rural e distritos do Município de Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.
- **TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO:** Dia: 30/09/2026 às 12:30
- **TÉRMINO DO PRAZO PARA PREENCHER AS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA:** Dia: 30/09/2026 às 12:30
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia: 30/09/2026 às 13 horas.
- **TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Quando não houver mais lances.
- **MODO DE DISPUTA ABERTO:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:** Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)
- **SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.uba.mg.gov.br/licitacoes e (<https://ammlicita.org.br/>)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

Telefone da AMM para cadastro de fornecedores: (31) 3191-7001 - contato@licitardigital.com.br

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2026

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Data e horário da sessão: 30/09/2026 às 13 horas

Data e horário final para envio de Proposta: 30/09/2026 às 12:30

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Regime de execução: Empreitada GLOBAL

Licitação para ampla participação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de serviços destinados à reconstrução de 02 (duas) pontes na zona rural e distritos do Município de Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. O critério de julgamento da presente licitação, será pelo menor preço POR LOTE e pelo regime de empreitada global.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelas Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Ubá, servidoras Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149-1), Rafaela Andrade de Araújo (matrícula 8.351-8), Danielle Maria Pedrosa Alves (matrícula 4.573-4) e Priscilla Alves Pinto (matrícula 5.104-7) e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Marcos Rodrigues Barreto (matrícula 9.112-0) e Lívio Alves Ferreira (matrícula 8.656-8), designados pela Portaria nº. 20.557 de 07 de maio de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para **a plataforma da AMM (Associação Mineira dos Municípios), no site <https://ammlicita.org.br/>** (provedora do sistema eletrônico).

1.4. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. Os interessados em participar deste processo deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da **AMM (Associação Mineira dos Municípios)**, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Poderá participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹ e cooperativas²;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo licitatório em tela.

² **Nota Explicativa: SÚMULA TCU 281:** É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada." Essa é a interpretação do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL em diversas licitação, conforme (Processo Administra n.º 08662.008537/2023-31 e Processo nº 08400.004422/2022-77

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização da Concorrência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão alterar sua proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, conforme critério de julgamento.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. Será adotado para o envio de lances neste processo, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de NO MÍNIMO 02(DUAS) HORAS, ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias QUE envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4.1 - Em se tratando de serviços de engenharia e obras, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão conforme posicionamento do TCU³, que comprove:

6.8.3.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. nesse caso o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos completos à proposta, como por exemplo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação/comissão deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

³ Acórdão nº 465/2024 – Plenário

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.12.1 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser apresentados para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Não será necessário que o licitante anexe qualquer documento referente à habilitação, no momento do preenchimento da proposta, uma vez que estes serão exigidos apenas dos licitantes declarados vencedores do certame.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e **o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no projeto básico, anexo deste edital.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Projeto Básico** serão enviados por meio da plataforma da AMM (<https://ammlicita.org.br/>), em formato digital, no prazo de **MÍNIMO DE DUAS HORAS**, ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias QUE envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Projeto Básico somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação/comissão.

7.14.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o agente de contratação conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, havendo alguma restrição, será apurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da verificação de infração prevista no inciso IV do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Gerência de Compras e Licitações, situado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4. deixar de apresentar amostra;
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, EXCLUI a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.uba.mg.gov.br e no sítio <https://ammlicita.org.br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações, no endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, telefone (32)3541-8502, no horário de 12 horas às 18 horas.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, anexando o mesmo na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município e na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize as alterações nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1 – O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2 – A Administração poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, através de e-mail indicado na proposta, onde será permitida a assinatura eletrônica pelo responsável do contrato, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.3 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação/comissão, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser verificado através de sites oficiais e outros cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no

todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.5 – A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

12.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://ammlcita.org.br/> e no site do(a) Município de Ubá

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento e participação de todos os interessados.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico.

14.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

Ubá, 24 de agosto de 2026

Fernanda de Alcantara Chagas
Gerente de Compras e Licitações

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2026 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA _____ PARA

O **Município de Ubá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, representado(a) pelo Sr(a) _____ a seguir denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito(a) no CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº. ____/____ - Concorrência nº. ____/____**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____ nos termos e condições especificadas no projeto básico parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.3 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____ (.....), em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - anexo a este contrato, que começará a fluir na data constante da ordem de início da execução contratual, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

2.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do projeto básico, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor desta contratação é de R\$ (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, BDI, materiais, equipamentos, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o prazo de execução contratual será de 04 (quatro) meses, não haverá previsão de reajustamento dos preços contratados durante a vigência deste Contrato, permanecendo os valores fixos e irredutíveis durante o período de execução contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do contrato, para que ele seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal designado deste Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação dos responsáveis deste município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança deste Município;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

capacitação dos técnicos deste Município ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder à Contratante, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.38 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.39 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da avaliação dos riscos e das características da contratação, considerando-se suficientes os demais mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PREFEITURA DE UBÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ubá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ubá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante na forma de regulamento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ubá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretário Requisitante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

2) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

RECURSO FINANCEIRO VINCULADO

Protocolos Vinculados REC-MG-3169901-20260302-09 e REC-MG-3169901-20260302-08, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

1 - INDICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1. Obras e serviços de engenharia para reconstrução de pontes, conforme Planos de Trabalho aprovados pela SEDEC/MIDR, além das especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. **Objeto:** Serviços de engenharia especializada para execução de serviços destinados à reconstrução de 02 (duas) pontes na zona rural e distritos do Município de Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.3. O objeto contempla a execução de ponte em estrutura mista, composta por tabuleiro de concreto armado apoiado sobre vigas de perfil metálico, as quais se apoiam em pegões de concreto armado moldados *in loco*, contemplando todos os serviços necessários à sua completa execução, para a plena reabilitação das seguintes estruturas:

- **PT 06 (Moradinha):** Reconstrução de 01 (uma) ponte de acesso à Comunidade Moradinha e interligação da LMG-850 à rodovia MG-120 (projeto padrão de ponte de 18 metros) – Processo SEI n.º 59053.024328/2026-96, Protocolo Vinculado REC-MG-3169901-20260302-09;
- **PT 21 (Miragaia Acesso Principal):** Reconstrução de 01 (uma) ponte na Rua Coronel João Ferreira Andrade, acesso ao Distrito de Miragaia (projeto padrão de ponte de 18 metros) – Processo SEI n.º 59053.024324/2026-16, Protocolo Vinculado REC-MG-3169901-20260302-08;

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1. Setor Demandante: **Secretaria Municipal de Obras.**

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Do Histórico do Desastre e da Fase de Reconstrução:** O Município de Ubá atravessou um cenário de excepcionalidade administrativa decorrente das fortes chuvas ocorridas em 24 de fevereiro de 2026, que culminaram na decretação e no reconhecimento do Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 7.674/2026, do Decreto Estadual NE nº 167/2026 e da Portaria Federal nº 580/2026. As referidas precipitações provocaram a elevação extraordinária dos cursos d'água e o colapso estrutural de travessias na zona rural e distritos do município. Devido a estes acontecimentos, o Município encontra-se atualmente em fase de recuperação e reconstrução definitiva de sua infraestrutura.

3.2. **Do Comprometimento da Mobilidade:** As inundações causaram danos severos e a danificação de pontes localizadas na zona rural e distritos (PT 06 - Moradinha e PT 21 - Miragaia Acesso Principal), comprometendo o fluxo regular de veículos, pedestres e o escoamento local. Vistorias técnicas e relatórios fotográficos georreferenciados atestam a necessidade de recomposição dessas passagens.

3.3. **Da Urgência Estatal:** A resposta estatal imediata é importante para restabelecer as condições ideais de mobilidade, trafegabilidade e segurança viária. A ausência de intervenção definitiva para a reconstrução das pontes prolonga os transtornos logísticos diários sofridos pela comunidade local. A intervenção visa, portanto, mitigar esses impactos, restabelecer a eficiência do trânsito rural e garantir a segurança das travessias estruturais do município.

3.4. **Da Conformidade e Custeio:** Por fim, a contratação guarda estrita observância aos Planos de Trabalho aprovados junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR) no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), que preveem a execução das obras para a reconstrução da infraestrutura pública afetada. Informa-se, portanto, que as obras serão integralmente custeadas por recursos federais transferidos pela Defesa Civil Nacional, destinados especificamente à execução dos projetos executivos das referidas estruturas.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1. O quantitativo total a ser contratado está fundamentado na Planilha Orçamentária e no projeto executivo, compreendendo os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PT 06 (Moradinha): Reconstrução de 01 (uma) ponte de acesso à Comunidade Moradinha	UNIDADE	1
2	PT 21 (Miragaia Acesso Principal): Reconstrução de 01 (uma) ponte na Rua	UNIDADE	1

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	Coronel João Ferreira Andrade, acesso ao Distrito de Miragaia		
--	---	--	--

6 - PREVISÃO DA PRIORIDADE EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto necessita ser contratado o mais breve possível.

7 - INDICAÇÃO DOS EVENTUAIS PARTICIPANTES E RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, PELA GESTÃO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

NOME DO AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA, CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NA CONTRATAÇÃO – planejamento, gestão ou fiscalização
Denise Burato Pacheco	17781-4	Agente de Planejamento
Denise Burato Pacheco CREA 91611/D	17781-4	Gestor
Marcelo Martins Vicente CREA RNP 1420722468	790306-5	Fiscal

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Declaro que os agentes públicos foram ou serão comunicados da formalização desse documento para terem ciência de suas atribuições.

NOME DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO DFD	DATA DA FORMALIZAÇÃO DO DFD	ASSINATURA
Denise Burato Pacheco	07/07/2026	Assinatura eletrônica
NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE	DATA DA APROVAÇÃO DO DFD	ASSINATURA
Edeir Pacheco da Costa	07/07/2026	Assinatura eletrônica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8004-CD0A-A60E-FC7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDEIR PACHECO DA COSTA (CPF 571.XXX.XXX-04) em 24/07/2026 12:43:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENISE BURATO PACHECO (CPF 048.XXX.XXX-28) em 24/07/2026 12:43:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 24/07/2026 12:48:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/07/2026 às 12:48 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/8004-CD0A-A60E-FC7A>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1. Obras e serviços de engenharia para reconstrução de pontes, conforme Planos de Trabalho aprovados pela SEDEC/MIDR, além das especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. **Objeto:** Serviços de engenharia especializada para execução de serviços destinados à reconstrução de 02 (duas) pontes na zona rural e distritos do Município de Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.3. O objeto contempla a execução de ponte em estrutura mista, composta por tabuleiro de concreto armado apoiado sobre vigas de perfil metálico, as quais se apoiam em pegões de concreto armado moldados *in loco*, contemplando todos os serviços necessários à sua completa execução, para a plena reabilitação das seguintes estruturas:

- **PT 06 (Moradinha):** Reconstrução de 01 (uma) ponte de acesso à Comunidade Moradinha e interligação da LMG-850 à rodovia MG-120 (projeto padrão de ponte de 18 metros) – Processo SEI n.º 59053.024328/2026-96, Protocolo Vinculado REC-MG-3169901-20260302-09;
- **PT 21 (Miragaia Acesso Principal):** Reconstrução de 01 (uma) ponte na Rua Coronel João Ferreira Andrade, acesso ao Distrito de Miragaia (projeto padrão de ponte de 18 metros) – Processo SEI n.º 59053.024324/2026-16, Protocolo Vinculado REC-MG-3169901-20260302-08;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **Do Histórico do Desastre e da Fase de Reconstrução:** O Município de Ubá atravessou um cenário de excepcionalidade administrativa decorrente das fortes chuvas ocorridas em 24 de fevereiro de 2026, que culminaram na decretação e no reconhecimento do Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 7.674/2026, do Decreto Estadual NE nº 167/2026 e da Portaria Federal nº 580/2026. As referidas precipitações provocaram a elevação extraordinária dos cursos d'água e o colapso estrutural de travessias na zona rural e distritos do município. Devido a estes acontecimentos, o Município encontra-se atualmente em fase de recuperação e reconstrução definitiva de sua infraestrutura.

2.2. **Do Comprometimento da Mobilidade:** As inundações causaram danos severos e a danificação de 02 (duas) pontes localizadas na zona rural e distritos (PT 06 - Moradinha, PT 21 -

^ Miragaia Acesso Principal), comprometendo o fluxo regular de veículos, pedestres e o escoamento local. Vistorias técnicas e relatórios fotográficos georreferenciados atestam a necessidade de recomposição dessas passagens.

2.3. Da Urgência Estatal: A resposta estatal imediata é importante para restabelecer as condições ideais de mobilidade, tráfegabilidade e segurança viária. A ausência de intervenção definitiva para a reconstrução das pontes prolonga os transtornos logísticos diários sofridos pela comunidade local. A intervenção visa, portanto, mitigar esses impactos, restabelecer a eficiência do trânsito rural e garantir a segurança das travessias estruturais do município.

2.4. Da Conformidade e Custeio: Por fim, a contratação guarda estrita observância aos Planos de Trabalho aprovados junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR) no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), que preveem a execução das obras para a reconstrução da infraestrutura pública afetada. Informa-se, portanto, que as obras serão integralmente custeadas por recursos federais transferidos pela Defesa Civil Nacional, destinados especificamente à execução dos projetos executivos das referidas estruturas.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução I – Execução direta pela Administração Municipal

Utilização exclusiva de maquinário e equipes próprias.

Análise:

A estrutura administrativa e operacional do Município mostra-se insuficiente diante da magnitude e da complexidade da engenharia envolvida nas obras (estruturas mistas de aço e concreto com fundações em estacas pré-fabricadas), tanto em quantitativo de maquinário pesado quanto em disponibilidade de pessoal técnico altamente especializado para a execução simultânea das estruturas.

Conclusão:

Solução inviável isoladamente.

Solução II – Execução Direta Mista (Locação de Equipamentos e Contratação de Mão de Obra)

Execução das obras pelo Município mediante a contratação temporária de mão de obra especializada e locação de maquinário pesado de terceiros (como bate-estacas e caminhões munck).

Análise:

Embora mitigue a falta de maquinário próprio, esta modelagem transfere para a Administração Municipal toda a responsabilidade pela gestão técnica diária, coordenação logística simultânea de frentes de serviço distintas, riscos de acidentes de trabalho e garantia de qualidade dos materiais aplicados (concreto usinado e vigas metálicas). O Município não dispõe de corpo técnico disponível para assumir o gerenciamento direto e os riscos executivos de obras estruturais deste porte em regime de urgência.

Conclusão: Solução inviável sob os aspectos operacional, gerencial e de mitigação de riscos.

Solução III – Contratação de empresa privada especializada via Procedimento Licitatório

Realização de processo licitatório para contratação de empresa(s) para execução das obras com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra.

Análise:

Juridicamente adequado, fundamentando-se nas regras gerais da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), uma vez que:

- O objeto possui contornos bem definidos através de projetos executivos completos fornecidos pela Administração;
- O procedimento garante a observância aos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para o erário através do critério de menor preço;
- A contratação visa restabelecer a infraestrutura pública de forma definitiva e com a segurança técnica exigida.

A execução dos serviços de engenharia requer a disponibilização simultânea de:

- Materiais e equipamentos especializados (perfis metálicos longarinas/transversinas, fôrmas, centrais de concreto, bate-estacas e ferramentas específicas);
- Mão de obra qualificada (engenheiros, operadores, técnicos e trabalhadores especializados).

A contratação integrada desses elementos mostra-se tecnicamente adequada e eficiente, pois:

- Garante maior celeridade na mobilização dos recursos necessários;

- Evita incompatibilidades operacionais entre diferentes fornecedores;
- Permite melhor coordenação e responsabilização pela execução dos serviços;
- Reduz riscos de atrasos e retrabalhos.

A contratação de empresa(s) especializada(s) por meio de certame licitatório apresenta-se como a solução mais viável, considerando que:

- O Município não dispõe, em sua estrutura própria, de todos os recursos técnicos e operacionais necessários para a execução das estruturas;
- A complexidade dos serviços exige expertise técnica específica;
- A pronta resposta é essencial para contenção dos danos e reabilitação da normalidade.

Conclusão:

Solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da natureza da Contratação

5.1.1. A natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar dadas suas características e finalidade, enquadra-se como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, já que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, devendo, portanto, ser obtido por meio de Processo Licitatório, na modalidade de **Concorrência Pública**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Lote**.

5.2. Prazo de vigência

5.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 4 meses, contados da data a ser definida na Ordem de Início dos serviços, emitida após a assinatura do contrato.

5.2.2. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente caso o objeto seja integralmente executado e a prestação de contas final seja apresentada em prazo inferior ao estabelecido, respeitando-se o limite de 30 (trinta) dias para o encerramento dos atos administrativos após o último pagamento.

5.3. Sustentabilidade

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

5.3.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando a legislação ambiental vigente, as diretrizes de responsabilidade socioambiental na execução dos serviços e na gestão de sua equipe técnica.

5.3.3. No que se refere à execução das obras e serviços de engenharia das 02 (duas) pontes, deverão ser observados os seguintes critérios:

5.3.3.1. **Logística e Mobilidade:** A contratada deverá planejar o cronograma de obras, a entrega de materiais (vigas metálicas, concreto, estacas, entre outros) e a movimentação de maquinário pesado de modo a minimizar transtornos ao fluxo de veículos e pedestres nas vias de acesso, otimizando deslocamentos para reduzir o impacto ambiental e sonoro no entorno das obras.

5.3.3.2. **Sustentabilidade e Gestão Digital:** Para minimizar o consumo de recursos, as documentações técnicas deverão ser tramitadas prioritariamente por meios digitais e a iluminação temporária eventualmente instalada nas frentes de trabalho deverá priorizar tecnologias de alta eficiência energética (LED).

5.3.3.3. **Controle de Resíduos e Proteção do Sistema Pluvial:** A contratada deverá assegurar a correta destinação dos entulhos gerados, especialmente durante as etapas de demolição, escavação e movimentação de terra, impedindo que resíduos sólidos, sobras de materiais metálicos ou sedimentos das escavações para as fundações sejam carregados para o leito dos cursos d'água, evitando processos de assoreamento e contaminação durante a execução dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinadas à reconstrução das estruturas de 02 (duas) pontes municipais que foram severamente danificadas pelo desastre natural ocorrido em fevereiro de 2026.

6.2.1. A contratação tem por objeto a reconstrução técnica e estrutural de 02 (duas) pontes do Município de Ubá e deverá contemplar a disponibilização de equipe técnica qualificada para realizar a execução integral das obras, bem como a disponibilização de materiais.

6.2.2. A solução inclui em seu escopo, entre outros:

- i. Serviços preliminares e demolição/remoção das estruturas remanescentes danificadas;
- ii. Execução de fundações profundas em estacas pré-moldadas;
- iii. Execução de mesoestrutura e superestrutura mista de aço e concreto;
- iv. Fornecimento, fabricação e montagem de estrutura metálica em perfil soldado ou laminado;
- v. Instalação de dispositivos de segurança, guarda-corpo, corrimão padrão DNIT e adequações de acessibilidade nas cabeceiras e vias de acesso.

6.2.3. A solução prevê a realização de Procedimento Licitatório, fundamentado na necessidade de execução das obras de engenharia para a reconstrução das pontes. A medida visa mitigar riscos estruturais decorrentes do desastre, garantir a segurança da população e restabelecer as condições de tráfego e interligação de vias públicas municipais, assegurando que as intervenções alcancem a finalidade pública de proteção e reabilitação do fluxo local.

6.2.4. De forma integrada, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que o restabelecimento da infraestrutura do Município ocorra com agilidade técnica, essencial para a retomada das atividades econômicas e a segurança dos munícipes que circulam pelo espaço público.

6.3. A solução contempla o fornecimento integral de pessoal qualificado, materiais (como perfis metálicos, estacas, fôrmas, aço e concreto usinado), equipamentos de proteção individual (EPIs), maquinário e logística de transporte necessários para a execução completa das intervenções, não havendo ônus adicional para o Município além do valor global pactuado conforme as planilhas orçamentárias de referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. **Lote 01: PT 06 (Moradinha):** Reconstrução de 01 ponte de acesso à Comunidade Moradinha e interligação da LMG-850 à rodovia MGGC-120.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Valor BDI
1.	Construção da Ponte				R\$ 730.709,97	20,73%
1.1.	Serviços Preliminares				R\$ 27.001,26	20,73%
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	R\$ 456,18	R\$ 2.052,80	20,73%
1.1.2.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1	MES	5	R\$ 1.343,36	R\$ 6.716,81	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)					
1.1.3.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5	R\$ 924,33	R\$ 4.621,67	20,73%
1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1500	R\$ 7,24	R\$ 10.865,70	20,73%
1.1.5.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1	R\$ 2.744,28	R\$ 2.744,28	20,73%
1.2.	Escavação				R\$ 9.721,09	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	593,8	R\$ 16,37	R\$ 9.721,09	20,73%
1.3.	Infraestrutura				R\$ 121.704,53	
1.3.1.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	R\$ 71,27	R\$ 3.135,74	20,73%
1.3.2.	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - CHP DIURNO. AF_10/2025	CHP	18	R\$ 437,57	R\$ 7.876,33	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.3.3.	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	180	R\$ 453,99	R\$ 81.718,76	20,73%
1.3.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	96,3	R\$ 15,74	R\$ 1.516,07	20,73%
1.3.5.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	107,00	R\$ 58,13	R\$ 6.220,07	20,73%
1.3.6.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	26,23	R\$ 739,63	R\$ 19.400,45	20,73%
1.3.7.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	35,11	R\$ 52,32	R\$ 1.837,11	20,73%
1.4.	Mesoestrutura				R\$ 117.262,02	
1.4.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	217,44	R\$ 52,32	R\$ 11.377,41	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.4.2.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	2086,4	R\$ 11,06	R\$ 23.073,22	20,73%
1.4.3.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1308,4	R\$ 9,97	R\$ 13.047,75	20,73%
1.4.4.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	327,9	R\$ 10,58	R\$ 3.467,85	20,73%
1.4.5.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	303,1	R\$ 13,96	R\$ 4.230,18	20,73%
1.4.6.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	318,8	R\$ 17,53	R\$ 5.588,56	20,73%
1.4.7.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	69,6	R\$ 20,45	R\$ 1.423,44	20,73%
1.4.8.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	62,28	R\$ 739,63	R\$ 46.064,04	20,73%
1.4.9.	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	18	R\$ 66,33	R\$ 1.193,92	20,73%
1.4.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO	M2	97,2	R\$ 70,14	R\$ 6.818,01	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023					
1.4.11.	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	28	R\$ 34,92	R\$ 977,62	20,73%
1.5.	Superestrutura				R\$ 410.454,82	
1.5.1.	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS E SOLDADOS PARA PONTE, INCLUSIVE CORTE, SOLDAGEM, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO – KG	KG	7863,28	R\$ 41,49	R\$ 326.286,03	20,73%
1.5.2.	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	DM3	78,4	R\$ 185,05	R\$ 14.508,31	20,73%
1.5.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	99,66	R\$ 52,32	R\$ 5.214,65	20,73%
1.5.4.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	18,9	R\$ 739,63	R\$ 13.978,97	20,73%
1.5.5.	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	M	36	R\$ 905,66	R\$ 32.603,62	20,73%
1.5.6.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	16	R\$ 31,22	R\$ 499,53	20,73%

PREFEITURA DE UBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.5.7.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	79,7	R\$ 14,32	R\$ 1.141,19	20,73%
1.5.8.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	747,1	R\$ 13,01	R\$ 9.723,28	20,73%
1.5.9.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	573,3	R\$ 11,34	R\$ 6.499,24	20,73%
1.6.	Serviços complementares				R\$ 44.566,26	
1.6.1.	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M3	1463,67	R\$ 23,02	R\$ 33.698,38	20,73%
1.6.2.	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	M	12	R\$ 905,66	R\$ 10.867,87	20,73%
VALOR TOTAL					R\$ 730.709,97	

7.2. Lote 02: PT 21 (Miragaia Acesso Principal): Reconstrução de 01 ponte na Rua Coronel João Ferreira Andrade, acesso ao Distrito de Miragaia.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Valor BDI
1.	Construção da Ponte				R\$ 822.531,85	20,73%
1.1.	Serviços Preliminares				R\$ 27.001,26	20,73%
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	R\$ 456,18	R\$ 2.052,80	20,73%
1.1.2.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1	MES	5	R\$ 1.343,36	R\$ 6.716,81	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)					
1.1.3.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5	R\$ 924,33	R\$ 4.621,67	20,73%
1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T DE 10 M ³ , EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1500	R\$ 7,24	R\$ 10.865,70	20,73%
1.1.5.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1	R\$ 2.744,28	R\$ 2.744,28	20,73%
1.2.	Escavação				R\$ 8.823,33	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M ³). AF_07/2020	M3	456,77	R\$ 19,32	R\$ 8.823,33	20,73%
1.3.	Infraestrutura				R\$ 132.582,57	
1.3.1.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	R\$ 71,27	R\$ 3.135,74	20,73%
1.3.2.	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - CHP DIURNO. AF_10/2025	CHP	18	R\$ 437,57	R\$ 7.876,33	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.3.3.	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	192	R\$ 453,99	R\$ 87.166,67	20,73%
1.3.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	105,93	R\$ 15,74	R\$ 1.667,68	20,73%
1.3.5.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	117,70	R\$ 58,13	R\$ 6.842,08	20,73%
1.3.6.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	29,63	R\$ 739,63	R\$ 21.915,18	20,73%
1.3.7.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	38,51	R\$ 103,32	R\$ 3.978,88	20,73%
1.4.	Mesoestrutura				R\$ 108.690,54	
1.4.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	202,64	R\$ 52,32	R\$ 10.603,01	20,73%
1.4.2.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO	KG	2936,1	R\$ 9,97	R\$ 29.279,66	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024					
1.4.3.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	384,8	R\$ 10,58	R\$ 4.069,62	20,73%
1.4.4.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	593	R\$ 17,53	R\$ 10.395,29	20,73%
1.4.5.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	96,8	R\$ 20,45	R\$ 1.979,72	20,73%
1.4.6.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	57,24	R\$ 739,63	R\$ 42.336,32	20,73%
1.4.7.	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	20,4	R\$ 66,33	R\$ 1.353,11	20,73%
1.4.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	91,8	R\$ 70,14	R\$ 6.439,23	20,73%
1.4.9.	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	64	R\$ 34,92	R\$ 2.234,57	20,73%
1.5.	Superestrutura				R\$ 512.267,07	

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.5.1.	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS E SOLDADOS PARA PONTE, INCLUSIVE CORTE, SOLDAGEM, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO – KG	KG	10080	R\$ 41,49	R\$ 418.268,60	20,73%
1.5.2.	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	DM3	43,4	R\$ 185,05	R\$ 8.031,38	20,73%
1.5.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	118,08	R\$ 52,32	R\$ 6.178,46	20,73%
1.5.4.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	22,68	R\$ 739,63	R\$ 16.774,77	20,73%
1.5.5.	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	M	36	R\$ 905,66	R\$ 32.603,62	20,73%
1.5.6.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	36	R\$ 31,22	R\$ 1.123,95	20,73%
1.5.7.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	79,7	R\$ 14,32	R\$ 1.141,19	20,73%
1.5.8.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	883,2	R\$ 13,01	R\$ 11.494,58	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.5.9.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	684,4	R\$ 11,34	R\$ 7.758,73	20,73%
1.5.10.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	949,1	R\$ 9,37	R\$ 8.891,78	20,73%
1.6.	Serviços complementares				R\$ 33.167,08	
1.6.1.	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	1125,9	R\$ 23,02	R\$ 25.921,83	20,73%
1.6.2.	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	M	8	R\$ 905,66	R\$ 7.245,25	20,73%
VALOR TOTAL					R\$ 822.531,85	

7.5. Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.5.1. Os dimensionamentos dos quantitativos foram obtidos através de levantamentos topográficos, relatórios técnicos e fotográficos, além de composições de custo SINAPI/SICRO para cada um dos trechos de intervenção;

7.5.2. Conforme pesquisa, na forma do art.23 da lei ordinária nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6956/2023, obtivemos os preços acima, consultando **a base de planilhas específicas para obras e serviços de engenharia, notadamente SINAPI e SICRO.**

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de até **R\$ 1.553.241,82** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo assim distribuído:

- Lote 01: **R\$ 730.709,97** (setecentos e trinta mil, setecentos e nove reais e noventa e sete centavos);
- Lote 02: **R\$ 822.531,85** (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos);

8.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes é tecnicamente indispensável e economicamente vantajoso. A divisão justifica-se pela necessidade crítica de celeridade na reconstrução da infraestrutura urbana, permitindo que múltiplas frentes de trabalho atuem de forma simultânea e independente.

9.2. Dado o cenário de Calamidade Pública e a urgente necessidade de reabilitação das condições nos locais, a concentração do objeto em um único lote representaria um risco elevado de inexecução por saturação da capacidade operacional de uma única empresa.

9.3. O parcelamento amplia a competitividade no processo de concorrência e garante a segurança da municipalidade, assegurando que o colapso de uma frente de serviço não comprometa o cronograma global de resposta ao desastre e a prestação de contas dos recursos federais recebidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação não se encontra prevista no PCA em virtude da imprevisibilidade absoluta do desastre natural (força maior), enquadrando-se nas exceções legais cabíveis para o atendimento de urgência.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

12.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1. Garantir a reconstrução completa das pontes, substituindo as antigas passagens danificadas por estruturas de maior durabilidade (mistas de aço e concreto) e fundações profundas.

12.1.2. Fomentar a retomada da trafegabilidade segura e do escoamento local, mitigando os prejuízos das comunidades e reabilitando o fluxo viário do Município através de vias seguras e estruturalmente confiáveis.

12.1.3. Assegurar a aplicação fidedigna dos recursos públicos mediante a execução de uma obra resiliente, que reduza custos futuros com manutenção corretiva e evite desperdícios de materiais através de uma execução técnica rigorosa baseada nos projetos elaborados.

12.2. Dessa forma, a contratação busca assegurar a eficiência operacional e a segurança jurídica da reconstrução municipal, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, eficácia e do desenvolvimento nacional sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Previamente à celebração do contrato e ao início efetivo das atividades de apoio à fiscalização, a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.1. **Disponibilização de Projetos:** Entrega formal dos projetos executivos detalhados, memoriais descritivos e planilhas elaborados pelo projetista à empresa contratada.

13.1.3. **Ordem de Serviço e Cronograma Físico-Financeiro:** Emissão da Ordem de Início dos serviços com a validação do cronograma detalhado de execução elaborado pelo projetista, garantindo que a mobilização das frentes de trabalho e a demolição das estruturas antigas colapsadas sejam tratadas de forma coordenada e prioritária.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Foram identificados os seguintes impactos ambientais positivos:

Nº	Impactos ambientais positivos	Descrição	Ação Potencializadora
1	Restauração da trafegabilidade e integração viária	A reconstrução das travessias restabelecerá o tráfego seguro de veículos e pessoas, otimizando as rotas de transporte e o escoamento local.	Instalação de dispositivos de sinalização viária adequados, defensas de segurança e garantia de acessibilidade nas cabeceiras de acesso.
2	Ampliação da durabilidade e resiliência da infraestrutura	A substituição de passagens danificadas por pontes mistas de aço e concreto com fundações profundas garantirá maior vida útil e resistência a futuros eventos climáticos extremos.	Utilização de materiais de alta qualidade com controle tecnológico rigoroso, especialmente nas etapas de concreto estrutural e perfis metálicos.

14.2. Foram identificados os seguintes impactos ambientais negativos:

Nº	Impactos ambientais	Descrição	Ação Mitigadora
----	---------------------	-----------	-----------------

	negativos		
1	Geração de resíduos da construção civil	As etapas de demolição das estruturas antigas colapsadas e as escavações para fundações gerarão resíduos sólidos como entulho de concreto armado e sobras de aço.	Realizar a triagem, segregação, armazenamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos em bota-fora autorizado, impedindo qualquer descarte nos leitos fluviais.
2	Geração de ruído e vibração durante a cravação de estacas	O uso de equipamentos pesados, especialmente o bate-estacas para as fundações profundas, causará elevação temporária dos níveis de ruído e vibrações no solo.	Manutenção preventiva contínua dos maquinários e monitoramento das estruturas limítrofes.
3	Risco de turvação da água e assoreamento temporário	As escavações e a movimentação de terra próximas aos taludes e ao leito do curso d'água podem carregar sedimentos e partículas, elevando a turbidez da água.	Instalação de barreiras físicas temporárias de contenção de sedimentos, evitar movimentação de terra excessiva em períodos chuvosos e proteger as áreas expostas de solo.
4	Interferência temporária na circulação local e acessos	O bloqueio total ou parcial das vias durante a execução das obras e a movimentação de caminhões pesados restringirão temporariamente o direito de ir e vir dos moradores do entorno.	Implantação de sinalização provisória ostensiva e coordenação de rotas de desvio ou pontes provisórias de pedestres previamente planejadas com a comunidade local.

15. ANÁLISE DE RISCOS.

15.1. No presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, no Mapa de Risco, anexo a este ETP.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Declaro viável esta contratação.

16.1.1. Justificativa da Viabilidade

- 16.1.1.1. Pelo constatado no Estudo Técnico Preliminar considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 08 de julho de 2026.

Marcelo Martins Vicente
Matrícula 790306-5
Supervisor da seção de projetos
Engenheiro - CREA RNP 1420722468

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 08 de julho de 2026.

Denise Burato Pacheco
Matrícula 17781-4
Gerente de Divisão de Engenharia e Obras Públicas
Engenheira – CREA 91611/D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0074-3EA5-4E79-7474

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE BURATO PACHECO (CPF 048.XXX.XXX-28) em 24/07/2026 12:51:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 24/07/2026 12:51:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/07/2026 às 12:51 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/0074-3EA5-4E79-7474>

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS UTILIZADOS

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas.

Adicionalmente, conforme disposto no inciso I do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em composições de custos unitários iguais ou inferiores à mediana dos sistemas oficiais de referência, tendo sido utilizados exclusivamente itens e composições oriundos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), conforme a natureza dos serviços envolvidos.

Ressalta-se que a adoção desses referenciais contribui para assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os parâmetros de mercado, em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.

Com base nos quantitativos previstos no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária, com composições de custos extraídas dos referenciais oficiais SINAPI e SICRO, a Administração apurou orçamento estimado no **valor global de R\$ 1.553.241,82** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Conclusão Técnica:

À luz dos elementos apresentados, verifica-se que:

- a metodologia de composição de custos adotada encontra respaldo técnico em sistemas oficiais de referência;
- os valores estimados mostram-se compatíveis com parâmetros usuais de obras públicas;
- a utilização de composições baseadas em SINAPI e SICRO contribui para a mitigação de riscos de sobrepreço;
- o modelo de medição e pagamento por serviços efetivamente executados reduz o risco de pagamentos indevidos.

PREFEITURA DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dessa forma, a estimativa de custos apresenta-se tecnicamente fundamentada, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e motivação administrativa, estando apta a subsidiar a instrução do processo de contratação.

Ubá, 08 de julho de 2026.

Marcelo Martins Vicente
Engenheiro - CREA RNP 1420722468
Supervisor da seção de projetos
Matrícula 790306-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEB8-E668-E3DD-E9EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 27/07/2026 16:54:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/07/2026 às 16:54 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/EEB8-E668-E3DD-E9EC>

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de serviços destinados à reconstrução de 02 (duas) pontes na zona rural e distritos do Município de Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

Nº	Risco Identificado	Prob. (P)	Impacto (I)	Nível (P x I)	Classificação	Medidas Mitigadoras
1	Atraso no início da obra após emissão da Ordem de Serviço	1	3	3	Moderado	Mobilização imediata prevista em contrato; fiscalização e penalidades contratuais
2	Chuvas intensas durante a execução comprometendo o cronograma	2	3	6	Elevado	Reprogramação das frentes; proteção das áreas executadas; monitoramento climático
3	Recalque ou afundamento do pavimento por deficiência na preparação da base	2	3	6	Elevado	Controle da compactação e fiscalização contínua
4	Utilização de materiais fora das especificações técnicas	2	3	6	Elevado	Inspeção dos materiais; exigência de certificados
5	Execução inadequada do assentamento dos blocos e pedras	2	3	6	Elevado	Equipe especializada e fiscalização permanente
6	Falhas na compactação do subleito	2	3	6	Elevado	Controle tecnológico e inspeção antes do assentamento
7	Interferência no tráfego de veículos e	3	2	6	Elevado	Execução por etapas; sinalização e isolamento

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	pedestres					
8	Acidentes de trabalho durante a execução	2	3	6	Elevado	EPIs, DDS e acompanhamento do Técnico em Segurança
9	Danos às redes subterrâneas existentes	2	3	6	Elevado	Levantamento prévio das interferências
10	Atraso no fornecimento de blocos e insumos	2	2	4	Moderado	Planejamento das compras e fornecedores alternativos
11	Divergência entre medições e quantitativos executados	2	3	6	Elevado	Conferência conjunta e registros fotográficos
12	Pagamento por serviços não executados	1	3	3	Moderado	Fiscalização rigorosa e ateste somente após conferência
13	Descumprimento do cronograma	2	3	6	Elevado	Monitoramento contínuo do cronograma
14	Não atendimento às exigências da prestação de contas do convênio	2	3	6	Elevado	Controle documental e acompanhamento da execução
15	Falhas na sinalização provisória da obra	2	2	4	Moderado	Inspeções diárias e manutenção da sinalização
16	Baixa capacidade técnica da empresa executora	2	3	6	Elevado	Exigência de atestados e fiscalização intensiva
17	Danos ao pavimento recém-executado pela liberação prematura ao tráfego	2	2	4	Moderado	Isolamento das áreas concluídas
18	Destinação	1	2	2	Baixo	Fiscalização do

PREFEITURA DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	inadequada de resíduos da obra					transporte e destinação ambiental adequada
19	Danos a propriedades particulares durante a execução	1	2	2	Baixo	Registro prévio das condições dos imóveis e reparação imediata
20	Falhas no diário de obra e nos registros de execução	1	2	2	Baixo	Conferência periódica pela fiscalização
21	Paralisação dos serviços por descumprimento das normas de segurança	2	3	6	Elevado	Fiscalização permanente das condições de segurança
22	Incompatibilidade entre as condições reais do terreno e o projeto	2	2	4	Moderado	Vistorias e adequações autorizadas pela fiscalização
23	Falhas na fiscalização comprometendo a qualidade da obra	2	3	6	Elevado	Vistorias periódicas, registros técnicos e fotográficos

Critérios de Classificação

Probabilidade (P):

1 – Baixa | 2 – Média | 3 – Alta

Impacto (I):

1 – Baixo | 2 – Médio | 3 – Alto

Nível de Risco (NR) = P x I

1 a 2 → Baixo

3 a 4 → Moderado

6 a 9 → Elevado

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ubá, 08 de julho de 2026.

Marcelo Martins Vicente
Engenheiro - CREA RNP 1420722468
Supervisor da seção de projetos
Matrícula 790306-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09CB-FFCA-9749-57B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 27/07/2026 16:59:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/07/2026 às 16:59 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/09CB-FFCA-9749-57B7>

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Obras e serviços de engenharia para reconstrução de pontes, conforme Planos de Trabalho aprovados pela SEDEC/MIDR, além das especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de serviços destinados à reconstrução de 02 (duas) pontes na zona rural e distritos do Município de Ubá/MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.3. O objeto compreende a execução de ponte em estrutura mista, composta por tabuleiro de concreto armado apoiado sobre vigas de perfil metálico, as quais se apoiam em pegões de concreto armado moldados *in loco*, contemplando todos os serviços necessários à sua completa execução, para a plena reabilitação das seguintes estruturas:

- **PT 06 (Moradinha):** Reconstrução de 01 (uma) ponte de acesso à Comunidade Moradinha e interligação da LMG-850 à rodovia MGGC-120 (projeto padrão de ponte de 18 metros) – Processo SEI n.º 59053.024328/2026-96, Protocolo Vinculado REC-MG-3169901-20260302-09;
- **PT 21 (Miragaia Acesso Principal):** Reconstrução de 01 (uma) ponte na Rua Coronel João Ferreira Andrade, acesso ao Distrito de Miragaia (projeto padrão de ponte de 18 metros) – Processo SEI n.º 59053.024324/2026-16, Protocolo Vinculado REC-MG-3169901-20260302-08;

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. **Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade de reabilitação definitiva da infraestrutura viária por meio da reconstrução de 02 (duas) pontes (PT 06 - Moradinha e PT 21 - Miragaia Acesso Principal). A intervenção é necessária para restabelecer as condições ideais de mobilidade, garantir a segurança viária dos cidadãos e assegurar a incolumidade pública mediante a implementação de novas travessias seguras em sistema estrutural misto (aço e concreto).

2.2. **Fundamentação:** O Município de Ubá atravessou um cenário de excepcionalidade administrativa decorrente das fortes chuvas ocorridas em 24 de fevereiro de 2026, que culminaram na decretação e no reconhecimento do Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 7.674/2026, do Decreto Estadual NE nº 167/2026 e da Portaria Federal nº 580/2026. As referidas precipitações provocaram a elevação extraordinária dos cursos d'água e o colapso estrutural de travessias na zona rural e distritos do município. Devido a estes acontecimentos, o

\ Município encontra-se atualmente em fase de recuperação e reconstrução definitiva de sua infraestrutura.

2.3. Do Comprometimento da Mobilidade: As inundações causaram danos severos e a danificação das referidas pontes, comprometendo o fluxo regular de veículos, pedestres e o escoamento local. Por se tratarem de pontos importantes da malha viária, a perda dessas estruturas gera transtornos logísticos diários à comunidade e sobrecarrega a malha viária da região. Vistorias técnicas, laudos de engenharia e relatórios fotográficos georreferenciados atestam a necessidade de recomposição dessas passagens.

2.4. Da Urgência Estatal: A resposta estatal imediata é importante para restabelecer as condições ideais de trafegabilidade e segurança. A ausência de intervenção definitiva para a recomposição das estruturas prolonga os impactos na dinâmica local. A intervenção da Administração Pública visa, portanto, mitigar esses transtornos, restabelecer a eficiência do trânsito e garantir a perenidade e a segurança das travessias estruturais do município, assegurando a utilização segura pelas comunidades afetadas.

2.5. Da conformidade e Custeio: Por fim, a contratação guarda estrita observância aos Planos de Trabalho aprovados junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR) no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), que preveem a execução das obras para a plena reabilitação da infraestrutura pública afetada. Informa-se, portanto, que as obras serão integralmente custeadas por recursos federais transferidos pela Defesa Civil Nacional, destinados especificamente à execução da reconstrução das 02 (duas) estruturas contempladas neste certame.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de obras destinadas à reabilitação de infraestrutura viária no Município de Ubá/MG, por meio da reconstrução e construção de 02 (duas) pontes.

3.1.1. A contratação tem por objeto a execução de obras para a plena reabilitação das estruturas denominadas: **PT 06 (Moradinha)** e **PT 21 (Miragaia Acesso Principal)**, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra. As estruturas serão executadas em sistema misto (tabuleiro em concreto armado moldado *in loco* apoiado sobre vigas e transversinas de perfil metálico, mesoestrutura em concreto armado e infraestrutura com fundações em estacas pré-fabricadas). A intervenção visa restabelecer a trafegabilidade regular e garantir a segurança de pedestres e veículos, mitigando os transtornos logísticos e os riscos decorrentes da danificação das travessias nas enchentes de fevereiro de 2026.

3.2. Fundamentação Jurídica da Solução

A solução encontra amparo:

- Na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.956/2023, especialmente no art. 5º, § 6º, quanto ao parcelamento do objeto em lotes, e no art. 23, § 2º, quanto à adoção da modalidade concorrência para a contratação de obras, sendo adotado o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote** por meio de **Concorrência Pública**;
- Na Lei nº 12.340/2010 e no Decreto nº 11.219/2022, que regem as transferências obrigatórias para ações de resposta;
- Nas normas vigentes e diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR) para a execução e prestação de contas de ações de recuperação de infraestruturas afetadas;

3.3. Descrição Técnica da Execução

3.3.1. A execução compreenderá, conforme os memoriais descritivos e as diretrizes fixadas nos respectivos Projetos Executivos de cada lote:

- **Serviços Preliminares e Mobilização:** Mobilização e desmobilização de equipamentos pesados, ferramentas e pessoal para os canteiros de obras, além da instalação das placas de identificação em conformidade com os padrões exigidos.
- **Trabalhos de Terra e Escavações:** Execução de escavações, cortes, aterros mecanizados compactados e regularização de subleitos para a preparação das frentes de serviço, incluindo o transporte de materiais e bota-fora conforme distâncias e diretrizes de projeto.
- **Infraestrutura:** Execução de fundações em estacas circulares pré-fabricadas de concreto armado com resistência característica à compressão de no mínimo $f_{ck} \geq 40$ MPa, além da execução dos blocos de coroamento em concreto armado ($f_{ck} = 25$ MPa).
- **Mesoestrutura e Contenção:** Execução de pegões e alas laterais em concreto armado ($f_{ck} = 25$ MPa), dimensionados para o apoio das vigas e contenção dos aterros das cabeceiras de acesso.
- **Superestrutura (Sistema Misto):** Montagem e lançamento de estruturas metálicas constituídas por vigas principais (longarinas) em perfil metálico e travamento por perfis metálicos (transversinas). Execução de tabuleiro em laje de concreto armado moldada *in loco* ($f_{ck} = 25$ MPa) trabalhando de forma solidária com as vigas metálicas por meio de conectores de cisalhamento, utilizando aço CA-50 e respeitando o cobrimento mínimo de 4,5 cm.

3.3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo Engenheiro Civil de Obra, Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo.

3.4. Memoriais Descritivos

3.4.1. Os memoriais descritivos referentes aos serviços de cada uma das pontes são partes integrantes deste Projeto Básico, sendo apresentados como anexos a este arquivo. Neles, são expostos todos os detalhes dos projetos de reconstrução de cada estrutura. Dessa forma, apresentam-se, dentre outros tópicos, para cada uma das pontes:

- Generalidades;
- Características construtivas das pontes;
- Especificações Técnicas;
- Documentos de Referência;
- Descrição dos serviços;
- Considerações Finais.

3.4.2. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente todas as especificações neles contidas, garantindo a qualidade dos materiais e serviços, o cumprimento dos prazos e a segurança no ambiente de trabalho. Quaisquer dúvidas ou omissões deverão ser prontamente comunicadas à Fiscalização para deliberação.

3.5. Pranchas de Projeto

3.5.1. As pranchas dos projetos executivos referentes a cada uma das pontes são partes integrantes deste Projeto Básico, sendo apresentadas como anexos a este arquivo. Nelas, constam todos os detalhamentos gráficos, geométricos e estruturais necessários para a perfeita execução das obras.

3.5.2. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente todas as cotas, alinhamentos, notas técnicas e especificações constantes nas referidas pranchas de projeto. É expressamente vedada qualquer alteração nas diretrizes de projeto sem a prévia, expressa e formal autorização da Fiscalização e do projetista responsável. Havendo qualquer divergência entre as dimensões cotadas em projeto e as condições reais encontradas em campo, a Fiscalização deverá ser prontamente comunicada para deliberação.

3.6. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

3.6.1. A solução técnica foi definida com base em vistorias de engenharia e nos relatórios fotográficos georreferenciados, os quais atestaram que as cheias dos cursos d'água atingiram diretamente a estabilidade das antigas travessias, comprometendo suas estruturas de apoio.

3.6.2. A reconstrução de pontes em estrutura mista (aço e concreto), com o emprego de pegões e alas laterais em concreto armado, foram identificadas como as soluções técnicas indispensáveis para conter processos erosivos, estabilizar as cabeceiras e mitigar riscos à segurança viária.

3.6.3. A execução de infraestrutura com fundações profundas em estacas circulares pré-fabricadas de concreto armado e o uso de concreto com resistência característica adequada garantem a integridade das estruturas contra novos esforços dinâmicos e a força do fluxo d'água.

3.6.4. A adoção do sistema misto, com o uso solidário de vigas metálicas e tabuleiro de concreto armado, justifica-se pela otimização da eficiência estrutural, rapidez construtiva e redução do peso próprio das superestruturas, atendendo perfeitamente aos requisitos normativos vigentes.

3.6.5. A intervenção é fundamental para garantir a segurança e a trafegabilidade de veículos e pedestres nos respectivos pontos de interconexão, permitindo o retorno à normalidade.

3.7. Forma de Execução e Pagamento

3.7.1. A execução será acompanhada por medições periódicas, vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

3.7.2 O pagamento será realizado mediante a liquidação da despesa após o ateste do fiscal de obra e em estrita observância aos recursos transferidos pela União no valor global de até **R\$ 1.553.241,82** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo assim distribuído:

- Lote 01: **R\$ 730.709,97** (setecentos e trinta mil, setecentos e nove reais e noventa e sete centavos);
- Lote 02: **R\$ 822.531,85** (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos);

3.8. Conformidade com os Princípios Administrativos

3.8.1. A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade, visando a reabilitação de serviços essenciais e à garantia da segurança da população.

3.8.2. Mostra-se, portanto, tecnicamente adequada, juridicamente segura e administrativamente vantajosa para o enfrentamento da situação de calamidade pública e para a reabilitação das condições mínimas de normalidade urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental e social compatíveis com a natureza do objeto e com a situação de calamidade pública.

4.1.2. Considerando tratar-se de serviços de reconstrução de infraestrutura urbana (02 pontes na zona rural e distritos do Município de Ubá/MG), serão exigidas as seguintes medidas:

- Manutenção regular dos equipamentos de transporte para evitar vazamentos de fluidos durante o trajeto em vias urbanas;
- Organização das frentes de trabalho para evitar retrabalho;
- Cumprimento integral da legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho;
- Fornecimento obrigatório de EPIs aos trabalhadores;

4.1.3. Registra-se que, em razão da urgência e da necessidade de pronta resposta estatal, não foram estabelecidas exigências ambientais adicionais que possam comprometer a celeridade da execução, mantendo-se, contudo, a observância das normas ambientais vigentes.

4.2. Dos Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários

4.2.1. As planilhas orçamentárias de referência constantes nos anexos deste Projeto Básico servem como referências de preços para o certame, cabendo às licitantes apresentarem suas respectivas propostas de preços para cada item.

4.2.2. Conforme diretrizes e exigências da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), o valor unitário de cada item proposto pelas licitantes não poderá, sob hipótese alguma, ser superior ao valor unitário fixado na planilha orçamentária de referência da Administração Pública.

4.2.3. A incompatibilidade ou o excesso de preço em qualquer item unitário em relação à planilha de referência poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo lote, ainda que o valor global ofertado pela licitante se apresente inferior ao orçamento total estimado pela Administração.

4.3. Da Simultaneidade e Capacidade de Execução dos Lotes

4.3.1. Na hipótese de uma mesma licitante sagrar-se vencedora em mais de 01 (um) lote deste certame, a execução de todas as estruturas correlatas deverá ser iniciada de forma estritamente simultânea.

4.3.2. Para fins de homologação e assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora de múltiplos lotes deverá apresentar documentação comprobatória, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que possui plena capacidade técnica, operacional, logística e financeira para iniciar o gerenciamento e a execução de todas as frentes de serviço concomitantemente.

4.3.3. O documento de que trata o item anterior deverá comprovar explicitamente a disponibilidade de equipes técnicas, operários, maquinários e insumos suficientes para o cumprimento integral e concomitante dos cronogramas físico-financeiros individuais estabelecidos para cada lote, vedada a utilização dos mesmos recursos logísticos ou humanos em frentes que demandem atuação simultânea.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 O início da execução das obras deverá ocorrer de forma imediata (**em até 24h**) após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, considerando a natureza emergencial da recuperação da infraestrutura destruída.

5.1.2. Caso, por motivo justificado, não seja possível dar início à execução nos prazos acordados, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com a devida antecedência, as razões que impedem a execução, para análise de eventual reprogramação, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

5.2. Escopo dos serviços

5.2.1. O escopo da presente contratação compreende a execução global de todas as etapas construtivas necessárias para a entrega das pontes em perfeito estado de operacionalidade e segurança viária, em estrita conformidade com os projetos executivos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos anexos. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA incluem, mas não se limitam a:

- **Fase Preliminar:** Mobilização e desmobilização de canteiros, equipamentos e pessoal especializado; locação topográfica das obras; e implantação de sinalização de segurança;
- **Trabalhos de Terra:** Escavações para fundações, reaterros mecanizados compactados e regularização das áreas de intervenção;
- **Infraestrutura:** Execução de fundações profundas em estacas circulares pré-fabricadas de concreto armado ($f_{ck} \geq 40$ MPa) e concretagem dos blocos de coroamento;
- **Mesoestrutura:** Execução de pegões, alas laterais de contenção e apoios em concreto armado ($f_{ck} = 25$ MPa);
- **Superestrutura Mista:** Fornecimento, montagem e lançamento das vigas metálicas principais (longarinas) e perfis de travamento (transversinas); instalação dos conectores de cisalhamento; e execução do tabuleiro/laje em concreto armado moldado in loco ($f_{ck} = 25$ MPa) com aço CA-50 e cobertura mínimo de 4,5 cm;
- **Acabamentos e Limpeza:** Execução de juntas de dilatação, guarda-corpos ou elementos de proteção viária previstos, desmobilização completa e limpeza final das áreas de canteiro.

5.2.2. Estão inclusos no escopo da CONTRATADA o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, mão de obra qualificada, ferramentais, maquinários e equipamentos pesados necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas decorrentes de ensaios tecnológicos exigidos pelas normas técnicas, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.3. Regime de execução

5.3.1. Os serviços deverão ser executados sob regime de empreitada por lote, com medições baseadas nas quantidades efetivamente executadas conforme cronograma físico-financeiro.

5.4. Cronograma Físico-Financeiro

5.4.1. A execução observará cronograma físico-financeiro compatível com o prazo estabelecido pelo projetista.

5.4.2. O cronograma deverá conter:

- Etapas de execução;
- Prazos por fase;
- Percentuais de avanço;
- Compatibilização com medições.

5.4.3. O cronograma detalhado pelo projetista constitui anexo deste Projeto Básico.

5.5. Responsabilidades da Contratada

5.5.1. Executar os serviços conforme projetos, cronogramas, normas técnicas e orientações da fiscalização.

5.5.2. Garantir a segurança da obra e do entorno.

5.5.3. Manter diário de obras atualizado.

5.5.4. Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra.

5.5.5. Reparar eventuais danos causados a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão do contrato caberá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento do cronograma e interface com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC).

6.3. A fiscalização técnica caberá ao engenheiro designado, que deverá realizar vistorias periódicas, conferir o diário de obras e validar as medições de campo antes do ateste das faturas.

6.4. A fiscalização realizará o rigoroso controle de qualidade dos materiais aplicados e aplicará as penalidades cabíveis em caso de inexecução ou atrasos injustificados que comprometam o cronograma de serviços ou que inviabilizem a prestação de contas final à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

7. ESTIMATIVA DE VALOR (JUSTIFICATIVA DE PREÇOS)

7.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado na Planilha Orçamentária, anexa a este documento, usando como base as Tabelas SINAPI 12/2025 e SICRO 10/2025.

7.2. O valor total estimado para a presente aquisição é de até **R\$ 1.553.241,82** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

7.3. Tabela de valores e quantitativos realizada pelo setor técnico:

7.3.1. **LOTE 1: PT 06 (Moradinha):** Reconstrução de 01 (uma) ponte de acesso à Comunidade Moradinha e interligação da LMG-850 à rodovia MGGC-120 (projeto padrão de ponte de 18 metros).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Valor BDI
1.	Construção da Ponte				R\$ 730.709,97	20,73%
1.1.	Serviços Preliminares				R\$ 27.001,26	20,73%
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	R\$ 456,18	R\$ 2.052,80	20,73%
1.1.2.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5	R\$ 1.343,36	R\$ 6.716,81	20,73%
1.1.3.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5	R\$ 924,33	R\$ 4.621,67	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T DE 10 M ³ , EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1500	R\$ 7,24	R\$ 10.865,70	20,73%
1.1.5.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1	R\$ 2.744,28	R\$ 2.744,28	20,73%
1.2.	Escavação				R\$ 9.721,09	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M ³). AF_07/2020	M3	593,8	R\$ 16,37	R\$ 9.721,09	20,73%
1.3.	Infraestrutura				R\$ 121.704,53	
1.3.1.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	R\$ 71,27	R\$ 3.135,74	20,73%
1.3.2.	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - CHP DIURNO. AF_10/2025	CHP	18	R\$ 437,57	R\$ 7.876,33	20,73%
1.3.3.	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	180	R\$ 453,99	R\$ 81.718,76	20,73%
1.3.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM	M3	96,3	R\$ 15,74	R\$ 1.516,07	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024					
1.3.5.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	107,00	R\$ 58,13	R\$ 6.220,07	20,73%
1.3.6.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	26,23	R\$ 739,63	R\$ 19.400,45	20,73%
1.3.7.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	35,11	R\$ 52,32	R\$ 1.837,11	20,73%
1.4.	Mesoestrutura				R\$ 117.262,02	
1.4.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	217,44	R\$ 52,32	R\$ 11.377,41	20,73%
1.4.2.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	2086,4	R\$ 11,06	R\$ 23.073,22	20,73%
1.4.3.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1308,4	R\$ 9,97	R\$ 13.047,75	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.4.4.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	327,9	R\$ 10,58	R\$ 3.467,85	20,73%
1.4.5.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	303,1	R\$ 13,96	R\$ 4.230,18	20,73%
1.4.6.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	318,8	R\$ 17,53	R\$ 5.588,56	20,73%
1.4.7.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	69,6	R\$ 20,45	R\$ 1.423,44	20,73%
1.4.8.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	62,28	R\$ 739,63	R\$ 46.064,04	20,73%
1.4.9.	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	18	R\$ 66,33	R\$ 1.193,92	20,73%
1.4.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	97,2	R\$ 70,14	R\$ 6.818,01	20,73%
1.4.11.	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	28	R\$ 34,92	R\$ 977,62	20,73%
1.5.	Superestrutura				R\$ 410.454,82	

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.5.1.	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS E SOLDADOS PARA PONTE, INCLUSIVE CORTE, SOLDAGEM, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO – KG	KG	7863,28	R\$ 41,49	R\$ 326.286,03	20,73%
1.5.2.	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	DM3	78,4	R\$ 185,05	R\$ 14.508,31	20,73%
1.5.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	99,66	R\$ 52,32	R\$ 5.214,65	20,73%
1.5.4.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	18,9	R\$ 739,63	R\$ 13.978,97	20,73%
1.5.5.	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	M	36	R\$ 905,66	R\$ 32.603,62	20,73%
1.5.6.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	16	R\$ 31,22	R\$ 499,53	20,73%
1.5.7.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	79,7	R\$ 14,32	R\$ 1.141,19	20,73%
1.5.8.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	747,1	R\$ 13,01	R\$ 9.723,28	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.5.9.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	573,3	R\$ 11,34	R\$ 6.499,24	20,73%
1.6.	Serviços complementares				R\$ 44.566,26	
1.6.1.	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M3	1463,67	R\$ 23,02	R\$ 33.698,38	20,73%
1.6.2.	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	M	12	R\$ 905,66	R\$ 10.867,87	20,73%
VALOR TOTAL					R\$ 730.709,97	

7.3.2. LOTE 2: PT 21 (Miragaia Acesso Principal): Reconstrução de 01 (uma) ponte na Rua Coronel João Ferreira Andrade, acesso ao Distrito de Miragaia (projeto padrão de ponte de 18 metros).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Valor BDI
1.	Construção da Ponte				R\$ 822.531,85	20,73%
1.1.	Serviços Preliminares				R\$ 27.001,26	20,73%
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	R\$ 456,18	R\$ 2.052,80	20,73%
1.1.2.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5	R\$ 1.343,36	R\$ 6.716,81	20,73%
1.1.3.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5	R\$ 924,33	R\$ 4.621,67	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T DE 10 M ³ , EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO) (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1500	R\$ 7,24	R\$ 10.865,70	20,73%
1.1.5.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1	R\$ 2.744,28	R\$ 2.744,28	20,73%
1.2.	Escavação				R\$ 8.823,33	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M ³). AF_07/2020	M3	456,77	R\$ 19,32	R\$ 8.823,33	20,73%
1.3.	Infraestrutura				R\$ 132.582,57	
1.3.1.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44	R\$ 71,27	R\$ 3.135,74	20,73%
1.3.2.	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV - CHP DIURNO. AF_10/2025	CHP	18	R\$ 437,57	R\$ 7.876,33	20,73%
1.3.3.	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	192	R\$ 453,99	R\$ 87.166,67	20,73%
1.3.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM	M3	105,93	R\$ 15,74	R\$ 1.667,68	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024					
1.3.5.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	117,70	R\$ 58,13	R\$ 6.842,08	20,73%
1.3.6.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	29,63	R\$ 739,63	R\$ 21.915,18	20,73%
1.3.7.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	38,51	R\$ 103,32	R\$ 3.978,88	20,73%
1.4.	Mesoestrutura				R\$ 108.690,54	
1.4.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	202,64	R\$ 52,32	R\$ 10.603,01	20,73%
1.4.2.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	2936,1	R\$ 9,97	R\$ 29.279,66	20,73%
1.4.3.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	384,8	R\$ 10,58	R\$ 4.069,62	20,73%
1.4.4.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	593	R\$ 17,53	R\$ 10.395,29	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.4.5.	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	96,8	R\$ 20,45	R\$ 1.979,72	20,73%
1.4.6.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	57,24	R\$ 739,63	R\$ 42.336,32	20,73%
1.4.7.	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	20,4	R\$ 66,33	R\$ 1.353,11	20,73%
1.4.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	91,8	R\$ 70,14	R\$ 6.439,23	20,73%
1.4.9.	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	64	R\$ 34,92	R\$ 2.234,57	20,73%
1.5.	Superestrutura				R\$ 512.267,07	
1.5.1.	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS E SOLDADOS PARA PONTE, INCLUSIVE CORTE, SOLDAGEM, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO – KG	KG	10080	R\$ 41,49	R\$ 418.268,60	20,73%
1.5.2.	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	DM3	43,4	R\$ 185,05	R\$ 8.031,38	20,73%
1.5.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E =	M2	118,08	R\$ 52,32	R\$ 6.178,46	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024					
1.5.4.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	22,68	R\$ 739,63	R\$ 16.774,77	20,73%
1.5.5.	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	M	36	R\$ 905,66	R\$ 32.603,62	20,73%
1.5.6.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	36	R\$ 31,22	R\$ 1.123,95	20,73%
1.5.7.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	79,7	R\$ 14,32	R\$ 1.141,19	20,73%
1.5.8.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	883,2	R\$ 13,01	R\$ 11.494,58	20,73%
1.5.9.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	684,4	R\$ 11,34	R\$ 7.758,73	20,73%
1.5.10.	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	949,1	R\$ 9,37	R\$ 8.891,78	20,73%
1.6.	Serviços complementares				R\$ 33.167,08	
1.6.1.	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	1125,9	R\$ 23,02	R\$ 25.921,83	20,73%

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.6.2.	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	M	8	R\$ 905,66	R\$ 7.245,25	20,73%
VALOR TOTAL					R\$ 822.531,85	

7.3.3. O projeto contempla as seguintes frentes de serviço, conforme as especificações técnicas e os projetos executivos de cada lote:

i. Administração Local e Acompanhamento Técnico da Obra: Prestação de serviços de gerenciamento, fiscalização de campo e suporte técnico especializado da execução das pontes por meio de equipe de engenharia, topografia e segurança do trabalho, englobando a realização de levantamentos topográficos, controle tecnológico dos materiais (concreto e aço), medições periódicas e verificação da estrita conformidade dos serviços executados.

ii. Instalações Preliminares e Mobilização de Equipamentos: Compreende os serviços de mobilização e desmobilização de maquinários pesados, ferramentais e mão de obra para os respectivos canteiros, além da fabricação e instalação das placas de identificação das obras e demais providências necessárias para a implantação dos canteiros e início das atividades.

iii. Movimentação de Terra e Serviços de Escavação: Consiste na execução de escavações mecânicas ou manuais para a implantação da infraestrutura e mesoestrutura, realização de cortes, aterros mecanizados compactados, regularização e preparação dos subleitos e das cabeceiras de acesso conforme as cotas definidas pelo projetista.

iv. Transporte e Destinação de Materiais: Compreende a carga, o transporte e a descarga de solo, materiais escavados e resíduos por meio de caminhões basculantes, assegurando a correta logística de bota-fora e a destinação final dos materiais excedentes em conformidade com as diretrizes técnicas e ambientais aplicáveis.

v. Execução das Fundações Profundas (Infraestrutura): Consiste na cravação e implantação das fundações em estacas circulares pré-fabricadas de concreto armado, apresentando resistência característica à compressão de no mínimo $f_{ck} \geq 40$ MPa, destinadas à transferência segura das cargas estruturais para as camadas competentes do solo, além da execução e concretagem dos blocos de coroamento.

vi. Execução da Mesoestrutura e Contensões: Compreende a execução dos elementos de apoio e contenção das pontes, englobando a montagem de fôrmas, o posicionamento das armaduras e a concretagem dos pegões e das alas laterais em concreto armado com resistência de $f_{ck} = 25$ MPa, dimensionados para suportar a superestrutura e conter os aterros de acesso.

vii. Execução da Superestrutura em Sistema Misto: Compreende o fornecimento, montagem e o lançamento da estrutura metálica constituída por 03 (três) vigas principais

(longarinas) em perfil metálico e perfis de travamento (transversinas); a fixação dos conectores de cisalhamento; e a posterior execução do tabuleiro em laje de concreto armado moldada *in loco* ($f_{ck} = 25$ MPa), utilizando aço CA-50 e garantindo o cobrimento mínimo de 4,5 cm, de modo que o concreto e o aço trabalhem solidariamente.

viii. Limpeza Final e Liberação das Áreas: Compreende a remoção completa de entulhos e resíduos decorrentes da construção, limpeza geral das áreas de intervenção, desmobilização dos canteiros e dos equipamentos, deixando os locais plenamente restabelecidos e em condições adequadas de segurança e trafegabilidade viária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública**, fundamentada nas regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O procedimento será realizado com a divisão do objeto em 02 (dois) lotes distintos, adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote**.

8.1.1.1. Modo de disputa - **Aberto**

8.2. Da Verificação de Exequibilidade e Diligências: Considerando a natureza crítica das obras para a segurança da população e o exíguo prazo de execução, a Administração procederá à análise rigorosa da exequibilidade das propostas.

8.2.1. As propostas vencedoras apresentadas estarão sujeitas a comprovação da exequibilidade de seus preços por meio de documentos técnicos detalhados em diligências a serem respondidas **em até 1 dia útil**.

8.2.2. Para fins da diligência prevista no item anterior, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo de habilitação, os seguintes documentos:

8.2.2.1. **Planilha de composição detalhada de custos unitários e globais:** contendo todos os insumos e serviços necessários à execução integral do objeto;

8.2.2.2. **Memória de cálculo dos quantitativos e custos:** justificando as quantidades adotadas frente às especificações do Plano de Trabalho;

8.2.2.3. **Cronograma físico-financeiro:** demonstrando a viabilidade da execução integral no prazo máximo estabelecido pelo projetista;

8.2.2.4. **Demonstrativo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado:** detalhando a taxa aplicada sobre o custo direto;

8.2.2.5. **Planilha de encargos sociais:** detalhando os custos incidentes sobre a mão de obra utilizada;

8.2.2.6. **Indicação das fontes de insumos e logística de fornecimento:** comprovando a capacidade de mobilização imediata e a disponibilidade de materiais para pronto atendimento ao Município.

8.2.2.7. Os documentos comprobatórios dos custos, despesas e insumos apresentados, quando aplicável e solicitado.

8.2.3. A não apresentação dos documentos solicitados ou a não comprovação técnica da viabilidade financeira da proposta ensejará a desclassificação do licitante por inexecutabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. O prazo para a apresentação dos documentos e justificativas de executabilidade poderá ser prorrogado, por solicitação fundamentada do licitante e a critério da Administração, impreterivelmente por **até 1 dia útil**, exclusivamente para fins de complementação de informações ou documentos decorrentes das diligências previstas nesta seção, em razão da natureza emergencial da contratação.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2 Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

8.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local

8.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Técnica

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante na execução de obras de construção ou reconstrução de pontes ou viadutos.

8.5.2. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico profissional Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado e compatíveis com o lote pretendido.

8.5.2.1. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada por meio de:

- Contrato social (no caso de sócio ou proprietário);
 - Registro em carteira de trabalho (CTPS);
- OU,
- Contrato de prestação de serviços vigente.

8.5.3. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional em nome da licitante, devidamente acompanhados de comprovação (Contrato de Prestação de Serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico), que comprovem que a licitante executou serviços similares ao objeto licitado, apresentando a execução mínima de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos para cada lote em relação aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Lote 01 - PT 06 (Moradinha):

Item	Descrição	Und	Quant.
a)	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 80 t - sem emenda - fornecimento e cravação	M	90
b)	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	31,14
c)	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	3931,64
d)	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarela metálica padrão DNIT - fornecimento e instalação	m	18
e)	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M3	731,835

- Lote 02 - PT 21 (Miragaia Acesso Principal):

Item	Descrição	Und	Quant.
a)	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 80 t - sem emenda - fornecimento e cravação	M	96
b)	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	28,62
c)	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	5040

8.5.4. Como critério de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final, os seguintes documentos:

- Carta Proposta;
- Orçamento Resumo;
- Orçamento Sintético;
- Orçamento Sintético com Valor de Mão de Obra, Equipamento e Material;
- Composições de Custos Principais e Auxiliares;
- Curva ABC de Insumos;
- Curva ABC de Serviços;

- h) Cronograma Físico Financeiro;
- i) Cronograma de Insumos;
- j) Composição de BDI (Bonificações de Despesas Indiretas);
- k) Composição de Encargos Sociais.

8.5.5. Como condição técnica indispensável para a execução financeira, a licitante deverá comprovar a capacidade operacional de recebimento de pagamentos por meio de **Cartão de Débito**, em observância à obrigatoriedade de utilização do **Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC)**.

8.5.6. A comprovação poderá ser feita mediante declaração formal de posse de terminais de captura (maquininhas) ou comprovante de filiação junto a credenciadoras de cartões.

8.5.7. A empresa deverá apresentar profissional de nível superior, devidamente habilitado (Engenheiro Civil), como responsável técnico pela execução dos serviços.

8.5.8. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços vigente.

8.5.9. Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, emitida por profissional legalmente habilitado, previamente ao início dos serviços.

8.5.10. A ausência de comprovação da capacidade técnica ou do vínculo profissional poderá ensejar a não contratação da empresa, por não atendimento aos requisitos mínimos de execução do objeto.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento das etapas de obra será considerado após a verificação da conformidade com os croquis, memoriais descritivos e especificações do Plano de Trabalho.

9.2. A contratada deverá encaminhar, conforme cronograma de medição, os documentos comprobatórios, incluindo memória de cálculo e **relatório fotográfico georreferenciado** das frentes de serviço.

9.3. O pagamento será realizado conforme as medições estabelecidas no cronograma físico-financeiro elaborado pelo projetista, a depender do efetivo andamento da execução das obras e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

9.4. Fica o pagamento restrito às quantidades efetivamente solicitadas, sendo reservada à Administração o direito de não requisitar a totalidade do objeto estimado, conforme a necessidade superveniente e o interesse público, sem ônus para o erário.

9.5. O não atendimento adequado às exigências contratuais ou a verificação de falhas na prestação dos serviços poderá acarretar glosa, suspensão de pagamento ou outras medidas previstas em contrato e legislação vigente.

10 - DA LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, com sede na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG CEP: 36500-091.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme a liquidação das medições e o cumprimento das metas estabelecidas, mediante a apresentação de nota fiscal identificando obrigatoriamente o número do processo administrativo municipal, bem como o número da Portaria de transferência de recursos e o respectivo processo federal da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR) vinculados a este certame.

11.2. Em razão do estado de calamidade, o processo de pagamento deverá ter tramitação prioritária em todas as unidades administrativas.

11.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio do Cartão de Pagamento da Defesa Civil (CPDC), mediante transação eletrônica de débito. O Município utilizará o cartão vinculado às contas específicas abertas no Banco do Brasil para cada meta aprovada.

11.3.1. Os dados bancários definitivos (número da conta corrente e centro de custo) vinculados a cada meta aprovada, abertos junto ao Banco do Brasil, constarão no contrato no momento de sua assinatura, conforme as comunicações oficiais emitidas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR).

11.4. A verificação de falhas executivas, divergências nos Relatórios Fotográficos ou uso de materiais fora das especificações dos Planos de Trabalho aprovados pela SEDEC acarretará glosa proporcional ou suspensão de pagamento até a devida regularização;

11.5. Em observância à obrigatoriedade do CPDC como forma exclusiva de execução, a contratada deverá comprovar possuir infraestrutura técnica para recebimento via cartão de débito, sendo vedada a quitação por meio de DOC, TED, PIX ou ordens de pagamento diretas.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 4 meses, contados da data a ser definida na Ordem de Início dos serviços, emitida após a assinatura do contrato.

12.2. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente caso o objeto seja integralmente executado e a prestação de contas final seja apresentada em prazo inferior ao estabelecido, respeitando-se o limite de 30 (trinta) dias para o encerramento dos atos administrativos após o último pagamento.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado na JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS UTILIZADOS, apêndice deste Projeto Básico.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá, provenientes de Transferência Legal da União, no valor total de até **R\$ 1.553.241,82** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.08.04.15.451.0032.1.0038 FONTE 1503 00 3101 Ficha 9657 449051

Aprovo o Projeto Básico, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 08 de julho de 2026.

Marcelo Martins Vicente
Engenheiro - CREA RNP 1420722468
Supervisor da seção de projetos
Matrícula 790306-5

DESPACHO

Aprovo o Projeto Básico, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 08 de julho de 2026.

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Edeir Pacheco da Costa
Matrícula nº 790044-9
Secretário Municipal de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFB5-62CA-9BAE-B0E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDEIR PACHECO DA COSTA (CPF 571.XXX.XXX-04) em 28/07/2026 07:32:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO MARTINS VICENTE (CPF 060.XXX.XXX-30) em 28/07/2026 09:12:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/07/2026 às 09:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/EFB5-62CA-9BAE-B0E6>